

SOCIEDADE FILARMÓNICA GUALDIM PAIS

Regulamento da Escola Natação

- 1 – O ano escolar da escola de natação inicia-se a 5 de Setembro e termina a 15 de Julho do ano seguinte e com o funcionamento das aulas de natação de 2^a a sábado.
- 2- A escola de natação encontra-se encerrada nos períodos festivos de Natal (24 e 25 Dez.), Ano Novo (31 Dez. e 01 Jan.) e Páscoa (Sexta, Sábado e Domingo). Também se encontra encerrada aos domingos e restantes feriados.
- 3- As aulas de natação têm a duração de 45 minutos. Haverá um intervalo de 5 minutos entre as aulas.
- 4- A mensalidade será paga na secretaria do complexo desportivo ou na secretaria da Sociedade Filarmónica Gualdim Pais até ao dia 15 do mês correspondente. Se a mensalidade não for liquidada até ao final do respetivo mês, o aluno fica impossibilitado de frequentar as aulas de natação até à liquidação da mesma.
- 5 – No ato de inscrição será cobrada 50% da mensalidade do mês de Julho.
- 6 – Desconto para Irmãos – Para famílias com 2 ou mais filhos, será aplicado um desconto de 10% na mensalidade do utente com a mensalidade de mais baixo valor.
- 7 – As aulas, de cada turma, só terão início quando houver número mínimo de alunos que permita a sua abertura, o qual será decidido pela Direção da Sociedade Filarmónica Gualdim Pais.
- 8 – Os alunos são distribuídos conforme o seu nível técnico e o horário disponível dentro das turmas estabelecidas pela escola de natação, não podendo os alunos frequentar turmas diferentes daquelas em que estão inscritos.
- 9 – Os novos alunos serão submetidos a uma verificação prática das suas capacidades de natação, a fim de serem integrados no nível que melhor se lhe adequa.
- 10 – As inscrições em lista de espera serão geridas pela Coordenação da Escola de Natação da S.F.G.P.
- 11 – A escola de natação poderá propor mudanças de classe tendo em vista o aproveitamento do aluno e o equilíbrio da turma.

12 – Caso se verifique falta de comparência do professor, as aulas são asseguradas por um outro professor.

13 – Em caso de lesão ou doença do aluno não haverá suspensão da mensalidade, de forma a assegurar o lugar em que está inserido. No entanto, para situações especiais, nos meses com ausências justificadas com atestado médico e superiores a 15 dias, o valor da mensalidade sofrerá uma redução de 50%.

14 - Os atestados médicos deverão ser apresentados na secretaria do CDMT ou da SFGP até 15 dias após a primeira falta.

15 – A validação dos atestados médicos está dependente da presença de vinheta ou número de licença do médico prescritor.

16 – As aulas que colidam com dias de **encerramento extraordinário** do CDMT poderão ser substituídas por outras aulas, noutras horas ou noutros dias, devendo estas serem requeridas na secretaria do CDMT que posteriormente serão aprovadas pela Coordenação da Escola de Natação e comunicada a decisão ao utente. As compensações de aulas nunca poderão pôr em causa o normal funcionamento da Escola de Natação. Nos dias em que não haja aulas por razões alheias à Escola de Natação **não haverá** direito a reembolso do valor das mesmas.

17 – A desistência temporária ou definitiva de um aluno não lhe dará direito a reembolso das aulas não recebidas.

18 – Todos os pedidos de compensação de aula devem ser apresentados até 30 dias após a data da aula não frequentada.

19 - As desistências deverão ser comunicadas à secretaria do CDMT ou da SFGP, até ao dia 15 do mês anterior ao da desistência. O não cumprimento deste ponto obrigará ao pagamento total da mensalidade.

20 – Articulação com a Família - Sempre que necessário e por marcação prévia, os professores disponibilizam-se para um atendimento personalizado e individual aos pais.

21 - Trabalho de colaboração entre a família, a instituição e o professor de modo a permitir um acompanhamento integrado da criança portadora de deficiência.

22 – A apresentação e a assinatura do termo de responsabilidade próprio, bem como a realização do seguro do complexo desportivo são obrigatórios.

23 – A S.F.G.P. não se responsabiliza por qualquer acidente com alunos / utentes que não estejam abrangidos pelo seguro do complexo desportivo ou pelo seguro da F.P.N.

24 – Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Direção da Sociedade Filarmónica Gualdim Pais.